



COLARES
JUNTA DE FREGUESIA

EDITAL **LOJA 4 - do Mercado da Praia das Mações**

PEDRO MANUEL DA SILVA FILPE, PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COLARES, FAZ PÚBLICO:

Que por deliberação de Executivo da Junta de Freguesia de Colares de dia 27 de Abril de 2022 ao abrigo da alínea c), do nº.1 do artigo 16º. da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, **está aberto concurso público para concessão de uso privativo da loja número 4**, com 15m², no **Mercado da Praia das Mações**, nas seguintes condições:

- 1-A loja destina-se a comércio, e mediante autorização prévia da JFC;
- 2-A base de licitação é fixada em **€1.000,00 (mil euros)**;
- 3-O adjudicatário fica obrigado ao pagamento de taxa de ocupação mensal de **€100,00 (cem euros)**, os quais serão atualizadas, anualmente, pelo coeficiente que for determinado por lei para as rendas não habitacionais;
- 4-É da responsabilidade do adjudicatário a boa conservação da loja;
- 5-Todas as benfeitorias que o adjudicatário pretenda efectuar, deverão cumprir os seguintes procedimentos:
 - a) Pedido de autorização a apresentar por escrito à JFC;
 - b) Autorização escrita da JFC para a realização das melhorias.
- 6-As benfeitorias autorizadas passam a constituir parte integrante da loja, não podendo o adjudicatário exigir indemnização ou alegar retenção;
- 7-Não é permitido o trespasse, arrendamento ou qualquer outra figura de cessão total ou parcial da posição contratual do adjudicatário;
- 8-O prazo de concessão terá início no dia 1 do mês seguinte àquele em que se efectuar a adjudicação (que será objecto de notificação e formalização contratual) pelo prazo de duração **efetiva de quatro anos**, contados da assinatura do respetivo contrato de arrendamento comercial;

9-Após decorridos os quatro anos, o contrato prorroga-se por períodos sucessivos de quatro anos, quando não denunciado;

10-O valor da adjudicação, para além da taxa de ocupação mensal estabelecida, será pago em prazo a acordar com a JFC;

11-A taxa de ocupação mensal será paga até ao dia cinco de cada mês, preferencialmente por transferência bancária;

12-O adjudicatário prestará caução de valor igual a um mês de taxa de ocupação, na data de pagamento do valor da adjudicação;

13-O horário de funcionamento da loja obedecerá às disposições legais sobre a matéria;

14-A violação de qualquer das condições de adjudicação, implicará a rescisão imediata do contrato de concessão e a desocupação, pelo adjudicatário, das instalações objeto de contrato, sob pena da Junta actuar coercivamente;

15-As propostas dos concorrentes serão entregues em mão no posto de atendimento da Junta de Freguesia e dirigidas ao Presidente, em carta fechada, até ao dia 24 de Maio de 2022 (terça feira), durante as horas de expediente normal;

16-As propostas serão abertas na presença dos interessados no dia 24 de Maio de 2022, (terça feira), pelas 21 horas, no posto de atendimento da Junta de Freguesia;

17-A Junta reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se tal for entendido conveniente.

Para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos habituais.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colares, 28 de Abril de 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA



Sede: Av. Bombeiros Voluntários, 77 - 2705-180 Colares
Posto: Alameda Coronel Linhares de Lima - 2705-351 Colares Telef. 219290788